



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO O ANEXO I, LETRA “a” DA LEI Nº 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Milioffi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º:- **FICA** criado o cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, que passa a integrar o Anexo I, letra “a”, no Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Lei Nº 1.735/2009.

§ 1º A carga horária será de 40 horas/semanais.

§ 2º O requisito mínimo para o Cargo é a formação em curso superior devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) nas áreas de: Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.

§ 3º As atribuições do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as descritas no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º:- **FICA** Revogado o **Art. 1º e Anexo I** da Lei Nº 2662/2023

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de março de 2023.

Edenilson Aparecido Milioffi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

REFERÊNCIA: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

NÍVEL: “D”

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE OU ECONOMIA.

FORMA DE INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS.

JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) HORAS SEMANAIS.

REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL: R\$ 3.098,66 (TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar tarefas inerentes à área de tributos tais como fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários e outros serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários.
- Executar procedimentos de fiscalização praticando os atos definidos na legislação específica.
- Efetuar auditoria e verificações em escritas fiscais e contábeis de contribuintes, usuários ou não de escrituração fiscal digital – EFD e escrituração contábil digital – ECD, bem como em quaisquer documentos necessários à implementação da ação fiscal, objetivando a fiscalização de tributos municipais.
- Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal.
- Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município.
- Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de tributação.
- Proceder a estudos sócio-econômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário de Barbosa Ferraz/PR.
- Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- Assessorar tecnicamente, na área tributária, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou demais órgãos do Município.
- Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária.
- Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário.
- Elaborar informações, pareceres e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal bem como outros procedimento de sua competência..
- Supervisionar e monitorar os sistemas tributários, participar das especificações, desenvolvimento e homologação de sistemas voltados à área tributária.
- Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial.
- Atuar de forma integrada com outros órgãos da Administração Municipal de Barbosa Ferraz/PR e dos demais Municípios, dos Estados e da União em assuntos tributários.
- Manter e operacionalizar o sistema de cadastro fiscal e imobiliário municipal.
- Prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal e imobiliário, tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela municipalidade.
- Efetuar parcelamentos de tributos e emitir as respectivas guias de recolhimento.
- Supervisionar as atividades de orientação ao público referente aos tributos do Município de Barbosa Ferraz/PR.
- Participar como membro de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária, conforme legislação específica.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos à respectiva área de competência.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares, em atividades de avaliação e elaboração de planos e programas relacionados à área tributária.
- Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.
- Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos na área tributária.
- Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 009/2024

SR. PRESIDENTE.
SRS. VEREADORES.

Tem esta a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 009/2024 de que trata da **CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO de FISCAL TRIBUTARIO.**

A Criação do Cargo se faz necessária para atendimento de exigências legais atuais.

Pede se que seja analisado o presente projeto de modo a reunir extraordinariamente os Membros desta casa de leis por se tratar de atualização de atribuições do CARGO em questão.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 08 de março de 2024.

Edenilson Aparecido Miliozzi
Prefeito Municipal